



**ATA DA 1987ª SESSÃO ORDINÁRIA DO
TRIBUNAL PLENO, REALIZADA NO DIA
21 DE MAIO DE 2014.**

1 Aos vinte e um dias do mês de maio do ano dois mil e quatorze, à hora regimental, no
2 Plenário Ministro João Agripino, reuniu-se o Tribunal de Contas do Estado da Paraíba,
3 em Sessão Ordinária, sob a Presidência do Conselheiro Fábio Túlio Filgueiras Nogueira.
4 Presentes os Exmos. Srs. Conselheiros Arnóbio Alves Viana, Fernando Rodrigues Catão,
5 Umberto Silveira Porto, Arthur Paredes Cunha Lima e André Carlo Torres Pontes.
6 Presentes, também, os Auditores Antônio Cláudio Silva Santos, Antônio Gomes Vieira
7 Filho, Oscar Mamede Santiago Melo e Marcos Antônio da Costa. Ausentes, o
8 Conselheiro Antônio Nominando Diniz Filho, que se encontrava em licença médica e o
9 Auditor Renato Sérgio Santiago Melo, por motivo justificado. Constatada a existência de
10 número legal e contando com a presença da Procuradora-Geral do Ministério Público de
11 Contas, Dra. Elvira Samara Pereira de Oliveira, o Presidente deu início aos trabalhos
12 submetendo à consideração do Plenário, para apreciação e votação, a ata da sessão
13 anterior, que foi aprovada por unanimidade, sem emendas. Não houve expediente para
14 leitura. **Processos adiados ou retirados de pauta: PROCESSO TC-05769/10 (adiado**
15 **para a sessão ordinária do dia 04/06/2014, por solicitação do Conselheiro Umberto**
16 **Silveira Porto, com o interessado e seu representante legal devidamente notificados) –**
17 **Relator: Conselheiro Fernando Rodrigues Catão com vista ao Conselheiro Umberto**
18 **Silveira Porto; PROCESSOS TC-13713/11 (adiado para a sessão ordinária do dia**
19 **28/05/2014, com o interessado e seu representante legal, devidamente notificados) e TC-**
20 **05274/13 (adiado para a sessão ordinária do dia 04/06/2014, com o interessado e seu**
21 **representante legal, devidamente notificados) – Relator: Conselheiro Fernando.**
22 **Rodrigues Catão; PROCESSOS TC-04574/13; TC-00700/10; TC-05193/12; TC-**
23 **03100/12; TC-04245/11; TC-13877/12 e TC-08655/09 (adiados para a sessão ordinária**
24 **do dia 04/06/2014, com os interessados e seus representantes legais, devidamente**

1 notificados) – Relator: Conselheiro Arthur Paredes Cunha Lima; PROCESSO TC-
2 05062/13 (retirado de pauta – retorno à Auditoria) – Relator: Auditor Marcos Antônio da
3 Costa. Antes de facultar a palavra aos membros do Tribunal Pleno, o Presidente
4 comunicou à Corte que, em razão da ausência justificada do Auditor Renato Sérgio
5 Santiago Melo, os processos de sua relatoria, a seguir relacionados, estavam adiados
6 para a sessão do dia 28/05/2014, com os interessados e seus representantes legais,
7 devidamente notificados: PROCESSO TC-04918/13 (com vista ao Conselheiro Arnóbio
8 Alves Viana); TC-05065/13 (com vista ao Conselheiro André Carlo Torres Pontes); TC-
9 06093/10 (com vista ao Conselheiro Fernando Rodrigues Catão); TC-03347/12; TC-
10 05086/10 e TC-04297/11. Ainda com a palavra, o Presidente prestou as seguintes
11 informações ao Plenário: 1- “Desejo dar conhecimento que este Tribunal assinou, ontem,
12 Termo de Cooperação Técnica com o Tribunal de Contas da União (TCU), com o objetivo
13 de estabelecer auxílio mútuo nas áreas de fiscalização, informações estratégicas e
14 treinamentos. O acordo tem por propósito fiscalizar a aplicação de recursos federais
15 repassados às unidades estaduais e municipais do Estado da Paraíba, bem como realizar
16 treinamentos e intercâmbios de normas e jurisprudências. Devo dizer que foi registrado
17 pelo próprio Secretário de Controle Externo do Tribunal de Contas da União, na Paraíba,
18 Dr. Raynério Rodrigues, que este trabalho já era feito pelo Tribunal de Contas do Estado
19 da Paraíba há muito tempo. Nossas Auditorias, quando se debruçam sobre despesas
20 oriundas de recursos federais e municipais, dá pleno conhecimento ao TCU e, inclusive,
21 no convênio firmado anteriormente, as análises de nossas Auditorias já são adotadas
22 como deles, o que demonstra que, na prática, isso já vem acontecendo aqui, no Estado
23 da Paraíba. Devo informar, também, que esta Presidência determinou o desbloqueio das
24 contas bancárias da Prefeitura Municipal de Olho D’Água, tendo em vista que o órgão
25 sanou as irregularidades que ensejaram as medidas executadas por este Tribunal. 2-
26 Gostaria de registrar, também, com muita satisfação, a presença dos alunos do Curso de
27 Direito da Faculdade Maurício de Nassau, capitaneados pelos Professores Antônio
28 Ricardo Rocha de Albuquerque (Coordenador do Núcleo de Prática Jurídica) e Carlos
29 Bráulio da Silveira Chaves (que, também, é Assessor Jurídico desta Corte, lotado no
30 Gabinete do Procurador Marcílio Toscano Franca Filho). Os alunos vieram conhecer a
31 estrutura do Tribunal de Contas, o funcionamento e as competências desta Casa. É
32 motivo de muita honra saber que este Tribunal desperta o interesse da Sociedade e, em
33 particular, dos estudantes do Curso de Direito. Sendo assim, sintam-se em casa e
34 estejam inteiramente a vontade, para conhecer nossas dependências, as nossas

1 estruturas, as nossas ferramentas, etc. Fica o convite para que os Senhores e Senhoras
2 possam navegar pelo nosso sítio eletrônico, onde disponibilizamos à Sociedade
3 ferramentas que fomentam o controle social. Nenhum controle se apresenta tão
4 importante quanto o controle social, ou seja, a participação do cidadão na fiscalização
5 dos recursos públicos. O Tribunal de Contas tem diversas ferramentas que, de há muito,
6 se apresentam como instrumentos de vanguarda no Controle Externo. O nosso SAGRES
7 data de 2002 e, naquela época, ainda não se falava em Lei de Acesso à Informação, Lei
8 da Transparência, e a Paraíba já dava um passo adiante nesse sentido. O SAGRES está
9 hoje em dez Tribunais de Contas, além de outras ferramentas importantes, como o
10 TRAMITA. Ontem recebemos a visita do Presidente do Tribunal de Contas do Acre,
11 Estado que adotou o SAGRES como ferramenta e, na sexta-feira da semana passada,
12 recebemos a Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amapá, do Presidente do
13 Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco. Ontem o Presidente do Tribunal de
14 Contas do Rio Grande do Norte esteve aqui interessado em levar algumas de nossas
15 ferramentas, que são idealizadas, construídas e produzidas por nossos Técnicos ou por
16 parcerias que firmamos, como por exemplo, com as Universidades Federais da Paraíba e
17 de Campina Grande, dentre outras instituições. A mais recente ferramenta que está à
18 disposição da Sociedade é o “Mural de Licitações”, que um grande avanço na medida em
19 que o Tribunal passa a adotar uma posição proativa de fiscalização prévia, concomitante,
20 em relação às licitações do nosso Estado. Ontem, tivemos a oportunidade de apresentar
21 uma nova ferramenta, idealizada pelo ACP Aguinaldo Macedo Filho (lotado na DICOG II)
22 e implementada pelo ACP Rodrigo Galvão Lourenço da Silva (lotado na ASTEC) e pelos
23 servidores desta Corte de Contas, com lotação na ASTEC, a quem parablenzo, que é o
24 “Despesa Legal” na qual a Sociedade irá interagir conosco através das Redes Sociais
25 (facebook, twitter, instagram, etc). São estas conquistas que colocam a nossa Corte de
26 Contas numa posição privilegiada no Controle Externo Nacional. Com relação ao “Diálogo
27 Público”, evento que foi realizado na terça-feira (dia 20/05/2014) Hotel Tambaú, nesta
28 Capital, gostaria de agradecer a todos os servidores do nosso Tribunal de Contas, que
29 não mediram esforços para apoiar aquele evento, que foi promovido pelo Tribunal de
30 Contas da União, mas com apoio decisivo desta Corte de Contas. Gostaria de registrar
31 em ata os meus agradecimentos a todos os servidores, ao Cerimonial, à Equipe Técnica,
32 aos Auditores e à Assessoria Militar, que, efetivamente, contribuíram para a realização do
33 evento. O Presidente do TCU, Ministro João Augusto Nardes, registrou a receptividade do
34 nosso pessoal e disse que nunca foi tão bem recebido, tanto pelos paraibanos nas ruas,

1 como pelo nosso pessoal de apoio. Eu ressaltava ontem que uma das características do
2 nosso povo, da nossa gente, dos paraibanos, era receber com alegria, receber com
3 prazer quem nos visita. O Ministro saiu daqui impressionado com toda estrutura e o fato é
4 que disponibilizamos seiscentas inscrições e na quinta-feira já estavam esgotadas e aí
5 criou-se um impasse porque o espaço não comportava mais ninguém. Cometemos um
6 erro quando não calculamos bem o número de participantes, pois se tivéssemos dobrado
7 o número de inscrições, com certeza, teríamos alcançado. Mas foi um evento muito
8 exitoso e, ontem, o evento terminou às 18:45hs e o auditório ainda lotado, após nove
9 horas de palestras e discussões, o que demonstra que os gestores paraibanos estão
10 cada vez mais interessados em dirimir dúvidas, conhecer experiências exitosas e isto é
11 muito bom, porque projeta um cenário em que os gestores cada vez mais se
12 especializam. Gostaria de agradecer a todos os servidores, aos Conselheiros,
13 Conselheiros Substitutos e aos Procuradores que participaram, ativamente, do evento.
14 Vamos continuar com o “Diálogo Público Paraíba”, quando serão realizados quatorze
15 encontros sob o tema “Controle Social”. Abriremos em Campina Grande no dia
16 05/06/2014 e a partir daí faremos os demais eventos em quatorze cidades paraibanas,
17 que são pólos de regiões administrativa”. No seguimento, o Conselheiro Fernando
18 Rodrigues Catão usou da palavra para fazer o seguinte pronunciamento: “Senhor
19 Presidente, gostaria de informar que, ontem, mantive contato com o Procurador Eleitoral
20 do Estado da Paraíba, e acertamos que no dia 17/06/2014, estaremos lhe enviando a
21 relação contendo os nomes dos gestores municipais e estaduais, que tiveram contas
22 rejeitadas por esta Corte de Contas. Nesta oportunidade, rogo aos Senhores Relatores
23 que providenciem as assinaturas eletrônicas pendentes das decisões de processos
24 julgados, pois iremos remeter uma relação complementar no dia 05/07/2014 e somente
25 com os atos formalizadores assinados e publicados é que poderemos incluir aquelas
26 decisões. Por fim, Senhor Presidente, quero me congratular com Vossa Excelência pelo
27 sucesso do evento “Diálogo Público”, que foi promovido pelo Tribunal de Contas da União
28 e pelo Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, enfatizando que me impressionou muito
29 positivamente o público que ocorreu ao evento realizado no Hotel Tambaú. Tenho algum
30 tempo de burocracia no Estado da Paraíba e vi que ali tinha uma séria de gestores e
31 servidores públicos completamente novos, um pessoal muito interessado e creio que foi
32 um evento de muita serventia para aqueles que, hoje, tratam da coisa pública. Ficam as
33 minhas congratulações pela iniciativa de Vossa Excelência”. Em seguida, a Procuradora-
34 Geral do Ministério Público de Contas, Dra. Elvira Samara Pereira de Oliveira, pediu a

1 palavra para fazer o seguinte pronunciamento: “Senhor Presidente, o Ministério Público
2 também quer parabenizar Vossa Excelência pelo êxito do “Diálogo Público” que,
3 efetivamente, de forma inquestionável, mostrou-se bastante profícuo ao desenvolvimento
4 da governança pública. De fato, muitos gestores que lá se encontravam, estavam
5 ansiosos de receber os conhecimentos que foram desenvolvidos e colocados pelos
6 palestrantes. Gostaria, também, de dar as boas vindas aos alunos que se encontram
7 presentes nesta sessão, desejando-lhes, também, uma manhã bastante profícua neste
8 Tribunal de Contas”. A seguir, o Conselheiro André Carlo Torres Pontes usou da palavra
9 para fazer o seguinte pronunciamento: “Senhor Presidente, gostaria de saudar os alunos
10 e os professores da Faculdade Maurício de Nassau e aqui me veio uma idéia. Está se
11 tornando uma prática recorrente e salutar, neste Tribunal, a visita de estudantes de
12 universidades. Quando eu convido os que me acompanham na UNIPÊ, desenvolvemos
13 uma agenda constando uma participação na sessão plenária, para uma oitiva do
14 julgamento de um processo e uma exposição do SAGRES, do TRAMITA e da Ouvidoria.
15 Então, sugeriria à Vossa Excelência que nós institucionalizássemos essa prática e coloco
16 à disposição a Ouvidoria e a força de trabalho naquele setor, para fazer essa difusão e,
17 ao invés de esperarmos que os professores tenham essa iniciativa, que façamos o
18 convite, de forma proativa, aos diversos seguimentos da Sociedade, partindo,
19 obviamente, das universidades e faculdades, para que, a partir de uma agenda pré-
20 determinada, no sentido de que cada vez mais incentivemos essa participação de
21 estudantes aqui no Tribunal de Contas do Estado. Sugiro à Vossa Excelência essa
22 providência já me colocando à disposição, caso Vossa Excelência deseje fazer esse
23 trabalho, certamente em harmonia com o nosso Conselheiro decano Arnóbio Alves Viana,
24 que é o Coordenador da Escola de Contas Otacílio Silveira (ECOSIL), visto que poderia
25 ser um trabalho integrado também à Escola de Contas. No segundo momento, gostaria
26 de parabenizar à Vossa Excelência pelo sucesso do evento e, de forma coincidente,
27 ontem, Vossa Excelência teve a satisfação, em nome deste Tribunal, de lançar mais um
28 instrumento de tecnologia à disposição da Sociedade e do bom emprego das rendas
29 públicas, que foi o Programa “Despesa Legal”, cujos créditos Vossa Excelência já fez.
30 Coincidentemente, na data de ontem, dia 20/05/2014, completou nove anos o Fórum
31 Paraibano de Combate à Corrupção (FOCCO), que Vossa Excelência aceitou o encargo
32 de Coordenar, durante um ano, e repassou à Ouvidoria esse honroso mister. Sem dúvida,
33 é mais uma ferramenta que estará à disposição da Sociedade e promoverá,
34 sobremaneira, os objetivos do Fórum Paraibano de Combate à Corrupção, que é de

1 interagir e fazer interagir melhor os órgãos que exercitam o controle e nessa interação
2 poder contar cada vez mais com a participação da Sociedade, no âmbito do Controle
3 Social. Tendo em vista essa coincidência, gostaria de fazer o registro e como o FOCCO
4 já está se encaminhando para o seu primeiro decênio, no próximo dia 20/05/2015, creio
5 que na condição de Coordenação do FOCCO, que o Tribunal de Contas do Estado da
6 Paraíba atualmente desempenha, possamos desenvolver uma agenda para comemorar
7 esta data e, cada vez mais, atrair partícipes para essa organização que, no cenário
8 nacional, já se transformou, também, em modelos seguidos por outros Estados, que já
9 representa uma valiosa instituição em favor do bom emprego das rendas públicas”. Na
10 oportunidade, o Presidente fez o seguinte comentário acerca do pronunciamento do
11 Conselheiro André Carlo Torres Pontes: “É louvável que a Paraíba também tenha tido a
12 feliz iniciativa de criar uma instituição, um espaço para discussão e fiscalização das boas
13 práticas públicas como o Fórum Paraibano de Combate à Corrupção (FOCCO). São nove
14 anos de existência e o Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, agora, tem a honra de
15 coordenar, através do Conselheiro Ouvidor André Carlo Torres Pontes. Fica, aqui, o
16 registro da satisfação e dos parabéns pelos nove anos de criação do FOCCO”. No
17 seguimento, o Conselheiro Arnóbio Alves Viana usou da palavra para fazer o seguinte
18 pronunciamento: “Senhor Presidente, desejo, também, cumprimentar a turma do Curso
19 de Direito da Faculdade Maurício de Nassau e fazer também, duas colocações: Amanhã
20 (dia 22/05/2014, às 15:00hs), teremos a primeira reunião da Comissão responsável pela
21 reformulação do Regimento Interno e da consolidação das Resoluções desta Corte de
22 Contas. Gostaria, também, de cumprimentar Vossa Excelência pelo evento de ontem,
23 notadamente o Termo de Parceria firmado com o Tribunal de Contas da União, fazendo,
24 apenas, um registro histórico: Vossa Excelência disse ainda há pouco que o Dr. Raynério
25 Rodrigues havia informado que já havia trabalhos nesse sentido entre os dois Tribunais
26 de Contas e é verdade. Em 2008, o Presidente do Tribunal de Contas da União era o
27 Ministro Valton Alencar, que veio a esta Corte de Contas e assinou conosco um convênio.
28 Naquela ocasião eu era o Presidente deste Tribunal. Portanto, já houve esse intercâmbio
29 com os dois Tribunais e é saudável que permaneça tendo”. A seguir, o Conselheiro
30 Umberto Silveira Porto pediu a palavra para fazer o seguinte pronunciamento: “Senhor
31 Presidente, tenho, inicialmente, uma informação a prestar, com referência à comissão
32 que Vossa Excelência criou, para reiniciar o estudo das nossas jurisprudências,
33 objetivando incrementar as Súmulas no nosso Tribunal. Fizemos uma primeira reunião e
34 constatamos que o nosso Regimento Interno prevê que, para se chegue a edição de

1 súmulas, a iniciativa tem que partir dos Conselheiros ou dos Conselheiros Substitutos ou
2 da Procuradora-Geral ou de um determinado *quorum* dos Auditores de Contas Públicas,
3 razão pela qual, a comissão resolveu fazer um memorando, para suscitar que as pessoas
4 pensem sobre isto e, na medida do possível, apresentem sugestões. Constatamos,
5 também, que os dois Consultores Jurídicos estão fazendo parte das duas comissões que
6 foram criadas, simultaneamente -- esta a que me refiro e aquela que é presidida pelo
7 Conselheiro Arnóbio Alves Viana, de reformulação do Regimento Interno -- e isto, a meu
8 sentir, poderá prejudicar a atividade normal da consultoria, na medida em que os
9 trabalhos avancem. Portanto, Senhor Presidente, gostaria de sugerir à Vossa Excelência
10 que alocasse somente um Consultor Jurídico em cada comissão. Por outro lado, gostaria
11 de levantar uma questão acerca da distribuição de processos de prestações de contas,
12 pois como foi visto na última Reunião de Conselho, ela estava descompassada com
13 relação aos Relatores. Fiz um levantamento com o pessoal do meu Gabinete e constatei,
14 por exemplo, que a distribuição de processos de prestações de contas de Prefeituras, de
15 janeiro do corrente ano até a semana passada, apresentava um total de 54 processos e a
16 distribuição por Relator estava definida da seguinte forma: Cons. Arnóbio Alves Viana –
17 06 processos; Cons. Antônio Nominando Diniz Filho – 04 processos; Cons. Fernando
18 Rodrigues Catão – 08 processos; Cons. Umberto Silveira Porto – 03 processos; Cons.
19 Arthur Paredes Cunha Lima – 03 processos; Cons. André Carlo Torres Pontes – 02
20 processos; Aud. Antônio Cláudio Silva Santos – 04 processos; Aud. Antônio Gomes
21 Vieira Filho – 06 processos; Aud. Renato Sérgio Santiago Melo – 10 processos; Aud.
22 Oscar Mamede Santiago Melo – 10 processos e Aud. Marcos Antônio da Costa – 04
23 processos. Gostaria de saber, também, Senhor Presidente, como estão sendo feito os
24 relatórios iniciais pela Auditoria, das Prestações de Contas de Prefeituras, com relação
25 aos exercícios de 2012 e 2013, já que houve uma modificação nas DIAGM's. Quem vai
26 elaborar os relatórios iniciais? A equipe que antes fazia ou a equipe que atualmente está
27 designada após o rodízio feito nas DIAGM's?". Na oportunidade, o Conselheiro Fernando
28 Rodrigues Catão sugeriu que o assunto trazido pelo Conselheiro Umberto Silveira Porto
29 fosse discutido na próxima Reunião do Conselho. A Presidência e os demais membros da
30 Corte acataram a sugestão do Conselheiro Fernando Rodrigues Catão. Em seguida, o
31 Presidente submeteu à consideração do Tribunal Pleno, que aprovou por unanimidade,
32 os seguintes requerimentos: **1-** da Subprocuradora Geral do Ministério Público junto a
33 este Tribunal de Contas, Dra. Sheyla Barreto Braga de Queiróz, no sentido de adiar, *sine*
34 *die*, o gozo de suas férias regulamentares referentes ao 1º período de 2013; **2-** do Auditor

1 Substituto de Conselheiro Marcos Antônio da Costa, no sentido de adiar suas férias
2 regulamentares referentes ao 1º período de 2012, para data a ser, posteriormente, fixada.
3 Não havendo mais quem quisesse fazer uso da palavra, o Presidente deu início à **PAUTA**
4 **DE JULGAMENTO** anunciando -- dentre os **Processos remanescentes de sessões**
5 **anteriores: Por Pedido de Vista: ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL -- o PROCESSO TC-**
6 **02838/98 – Recursos de Reconsideração** interposto pelos servidores do **Departamento**
7 **Estadual de Trânsito (DETRAN), Sr. José Hélio Paulo de Sousa e Sras. Ana Cristina**
8 **Azevedo da Nóbrega e Ednalva Medeiros de Santana, contra decisão consubstanciada**
9 **no Acórdão APL-TC-0253/13.** Relator: Conselheiro André Carlo Torres Pontes com vista
10 **ao Conselheiro Umberto Silveira Porto.** Na oportunidade o Presidente fez o seguinte
11 resumo da votação: **RELATOR:** Votou no sentido do Tribunal: a) tomar conhecimento dos
12 recursos de reconsideração interpostos pelas servidoras, Sras. Ana Cristina Azevedo da
13 Nóbrega e Ednalva Medeiros de Santana e do Sr. José Hélio Paulo de Sousa, negando-
14 lhes provimento. Os Conselheiros Arnóbio Alves Viana e Fernando Rodrigues Catão
15 votaram de acordo com o entendimento do Relator. **O CONSELHEIRO ARTHUR**
16 **PAREDES CUNHA LIMA** votou: No sentido de que esta Corte de Contas: 1-
17 Preliminarmente, conheça do Recurso de Reconsideração interposto, pelas servidoras
18 Ana Cristina de Azevedo Nóbrega e Ednalva Medeiros de Santana e pelo servidor José
19 Hélio Paulo de Sousa, em face do Acórdão APL-TC-00253/13; 2- No mérito, dê-lhe
20 provimento, reformando o *decisum* atacado para conceder registro ao ato de transposição
21 dos cargos de Assistente Administrativo para o Cargo de Nível Superior dos recorrentes
22 supramencionados no item “1” desta decisão; 3- Dê ciência desta decisão ao atual
23 Superintendente do DETRAN-PB, para que adote as medidas pertinentes visando ao seu
24 cumprimento. O Conselheiro Umberto Silveira Porto pediu vista do processo, solicitando o
25 retorno para julgamento na presente sessão. Em seguida o Presidente passou a palavra
26 ao **Conselheiro Umberto Silveira Porto**, que após tecer comentários acerca dos
27 motivos que levou a pedir vista do processo, votou: preliminarmente, para que esta Corte
28 edite uma Resolução, assinando o prazo de 90 (noventa) dias ao Superintendente do
29 DETRAN, para providências administrativas no sentido de determinar levantamentos nas
30 fichas funcionais dos servidores recorrentes, englobando as seguintes informações e
31 documentações, relativas ao período de abril de 1990 até 31 de maio de 2013: a) cargos
32 e funções exercidas (discriminando os respectivos períodos), explicitando, em cada um
33 deles, de acordo com as normas do(s) PCCR(s) do DETRAN, que nível de instrução era
34 exigido para exercê-los; b) cópias de todos os atos administrativos (resoluções, portarias,

1 etc.) relacionados aos referidos servidores (individualmente ou coletivamente) e que
2 digam respeito às movimentações mencionadas na alínea “a”. Em seguida, o Presidente
3 colocou em votação, a preliminar do Conselheiro Umberto Silveira Porto, que foi
4 aprovada por unanimidade. Na ocasião, o Conselheiro Umberto Silveira Porto, que havia
5 pedido vista do processo, solicitou autorização do Tribunal Pleno, que foi concedida, no
6 sentido de anexar a documentação apresentada, em forma de memorial, aos presentes
7 autos. Em seguida, o Presidente promoveu as inversões de pauta, nos termos da
8 Resolução TC-61/97, anunciando o **PROCESSO TC-03118/12 – Prestação de Contas**
9 **do ex-Prefeito do Município de NAZAREZINHO, Sr. Francisco Assis Braga Júnior,**
10 **relativa ao exercício de 2011.** Relator: Conselheiro André Carlo Torres Pontes.
11 Sustentação oral de defesa: Adv. Carlos Roberto Batista Lacerda. **MPCONTAS:** manteve
12 o parecer ministerial constante dos autos. **RELATOR:** Votou no sentido de que este
13 egrégio Plenário decida: 1- Emitir parecer favorável à aprovação da prestação de contas
14 do Senhor Francisco Assis Braga Júnior, na qualidade de Prefeito e gestor administrativo
15 do Município de Nazarezinho, relativa ao exercício de 2011, com a ressalva do art. 138,
16 parágrafo único, inciso VI, do Regimento Interno do TCE/PB; 2- Declarar o atendimento
17 parcial à Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), em razão descumprimento
18 parcial de obrigações previdenciárias; 3- Julgar regulares com ressalvas as contas de
19 gestão administrativa, ressalvas em decorrência de despesas sem licitação,
20 descumprimento parcial de obrigações previdenciárias, transportes de estudantes em
21 veículos inadequados e não fornecimento de documentação completa à Auditoria; 4-
22 Aplicar multa pessoal, no valor de R\$ 7.882,17 ao Senhor Francisco Assis Braga Júnior,
23 com fulcro no art. 56, II da LOTCE em virtude da ocorrência de despesas sem licitação,
24 descumprimento parcial de obrigações previdenciárias, transportes de estudantes em
25 veículos inadequados e não fornecimento de documentação completa à Auditoria,
26 assinando-lhe o prazo de 60 (sessenta) dias para recolhimento voluntário ao Tesouro do
27 Estado, à conta do Fundo de Fiscalização Orçamentária e Financeira Municipal, sob pena
28 de cobrança executiva; 5- Comunicar os fatos relacionados às contribuições
29 previdenciárias à Delegacia da Receita Federal e ao Instituto de Previdência dos
30 Servidores de Nazarezinho (IPRESMUN); 6- Recomendar ao atual Prefeito evitar e/ou
31 corrigir, conforme o caso, os fatos apurados pela Auditoria, notadamente envidar esforços
32 para se adequar as normas atinentes ao transporte de estudantes, correta contabilização
33 dos fatos contábeis, observância aos regramentos da lei de licitações e ao recolhimento
34 tempestivo das obrigações patronais devidas; 7- Informar à supracitada autoridade que a

1 decisão decorreu do exame dos fatos e provas constantes dos autos, sendo suscetível de
2 revisão se novos acontecimentos ou achados, inclusive mediante diligências especiais do
3 Tribunal, vierem a interferir, de modo fundamental, nas conclusões alcançadas, nos
4 termos do art. 140, parágrafo único, inciso IX, do Regimento Interno do TCE/PB.
5 Aprovado o voto do Relator, por unanimidade. Retomando a ordem natural da pauta, Sua
6 Excelência o Presidente anunciou, da classe **Por pedido de vista: ADMINISTRAÇÃO**
7 **MUNICIPAL – Recursos – PROCESSO TC-02970/09 – Recurso de Reconsideração**
8 **interposto pelo ex-Prefeito do Município de TAPEROÁ, Sr. Deoclécio Moura Filho,**
9 **contra decisão consubstanciada no Acórdão APL-TC-1086/2010, emitido quando da**
10 **apreciação das contas do exercício de 2008. Relator: Auditor Antônio Cláudio Silva**
11 **Santos com vista ao Conselheiro Fernando Rodrigues Catão.** Na oportunidade o
12 Presidente fez o seguinte resumo da votação: **PROPOSTA DO RELATOR:** No sentido de
13 que se conheça do recurso de reconsideração, tendo em vista a tempestividade da
14 apresentação e a legitimidade do recorrente e, no mérito, conceda-lhe provimento parcial
15 para: a) considerar sanada a irregularidade relativa à diferença de saldo não comprovada
16 na movimentação financeira da conta do FUNDEB, no total de R\$ 883.178,69, de
17 responsabilidade exclusiva do Sr. Deoclécio Moura Filho; b) reduzir o débito
18 solidariamente imputado ao Sr. Deoclécio Moura Filho e a OSCIP INTERSET, no valor de
19 R\$ 789.244,64 para R\$ 741.749,15, sendo R\$ 446.553,12 relativos ao pagamento por
20 despesas administrativas da OSCIP INTERSET, sem que tenha sido apresentados os
21 documentos comprobatórios das despesas, e R\$ 295.196,03 referentes ao pagamento
22 por despesas de pessoal da OSCIP INTERSET sem a devida comprovação das
23 despesas, já que havia divergência entre a relação de pessoal apresentada pela OSCIP
24 INTERSET e a disponibilizada pela Prefeitura; c) alterar o percentual de aplicação dos
25 recursos do FUNDEB em remuneração dos profissionais do magistério, de 28,44% para
26 47,92%, mantendo-se o Parecer PPL-TC-225/2010, contrário à aprovação das contas e o
27 Acórdão APL-TC-1086/2010, nos demais termos, considerando quitado o débito de R\$
28 18.862,00 relativo aos serviços de auditoria interna, dos exercícios de 2006 e 2007 e no
29 controle de combustível, tendo em vista o recolhimento da importância feita pelo ex-
30 gestor e comprovada pela Unidade Técnica de Instrução. O Conselheiro Arnóbio Alves
31 Viana acompanhou a proposta do Relator, deduzindo do valor imputado ao gestor de
32 forma solidária, o valor de R\$ 242.071,00, referente às despesas administrativas. **O**
33 **CONSELHEIRO FERNANDO RODRIGUES CATÃO:** pediu vista do processo. Os
34 Conselheiros Umberto Silveira Porto e André Carlo Torres Pontes reservaram seus votos

1 para esta sessão. O Conselheiro Arthur Paredes Cunha Lima se declarou impedido. Em
2 seguida, Sua Excelência o Presidente concedeu a palavra ao **Conselheiro Fernando**
3 **Rodrigues Catão** que após prestar os esclarecimentos acerca dos motivos que levaram
4 a pedir vista do processo, votou: pelo conhecimento do recurso de reconsideração
5 interposto, tendo em vista atendidos os pressupostos de admissibilidade e, no mérito, que
6 lhe dê provimento para o fim de: 1- desconstituir o débito imputado ao ex-gestor Sr.
7 Deoclécio Moura Filho, de forma solidária, com a OSCIP INTERSET; 2- responsabilizar,
8 unicamente, o representante da OSCIP INTERSET a restituir aos cofres do município o
9 valor do débito imputado anteriormente de forma solidaria, mantendo-se os demais
10 termos das decisões recorridas. **O CONSELHEIRO UMBERTO SILVEIRA PORTO:** pediu
11 vista do processo, solicitando o retorno dos autos na sessão do dia 11/06/2014, com os
12 interessados e seus representantes legais, devidamente notificados. O Conselheiro
13 Arthur Paredes Cunha Lima se declarou impedido. O Conselheiro André Carlo Torres
14 Pontes reservou seu voto para a sessão de retorno. Em seguida, o Conselheiro Arthur
15 Paredes Cunha Lima solicitou autorização para se retirar da sessão, por motivo de
16 problema de saúde (alteração na pressão arterial), no que foi atendido. Dando
17 continuidade a sessão, Sua Excelência o Presidente anunciou da classe **Por outros**
18 **motivos, Recursos, o PROCESSO TC-02759/09 – Recurso de Revisão** interposto pelo
19 **ex-Presidente da Câmara Municipal de BARRA DE SÃO MIGUEL, Sr. Abraham**
20 **Hiberlucio Pereira**, contra decisão consubstanciada no **Acórdão APL-TC-0451/2011,**
21 **emitido quando do julgamento das contas do exercício de 2008.** Relator: Conselheiro
22 **Arnóbio Alves Viana**. Na ocasião, o Presidente transferiu a direção dos trabalhos ao Vice-
23 Presidente da Corte Conselheiro Umberto Silveira Porto, em razão do seu impedimento.
24 Em virtude da ausência do Conselheiro Arthur Paredes Cunha Lima, o Conselheiro
25 Substituto Antônio Cláudio Silva Santos foi convocado para completar o quorum
26 regimental. Sustentação oral de defesa: comprovada a ausência do interessado e de seu
27 representante legal. **MPCONTAS:** ratificou o parecer ministerial constante dos autos.
28 **RELATOR:** Votou pelo conhecimento do recurso de revisão e, no mérito, pelo seu não
29 provimento, mantendo-se na integra a decisão recorrida. Aprovado por unanimidade, o
30 voto do Relator, com a declaração de impedimento do Conselheiro Fábio Túlio Filgueiras
31 Nogueira. Devolvida a direção dos trabalhos ao seu titular, Sua Excelência anunciou o
32 **PROCESSO TC-02982/09 – Recurso de Reconsideração** interposto pelo ex-gestor da
33 **Companhia DOCAS da Paraíba Sr. Eurípedes Balsanuf de Sousa Melo**, contra
34 **decisão consubstanciada no Acórdão APL-TC-0083/2011, emitido quando do julgamento**

1 das contas do exercício de 2008. Relator: Conselheiro Arnóbio Alves Viana. Sustentação
2 oral de defesa: comprovada a ausência do interessado e de seu representante legal.
3 **MPCONTAS:** ratificou o parecer ministerial constante dos autos. **RELATOR:** Votou
4 acompanhamento o entendimento do Ministério Público Especial, pelo conhecimento do
5 recurso de reconsideração e, no mérito, pelo seu não provimento, mantendo-se na
6 integra a decisão recorrida. Aprovado por unanimidade, o voto do Relator. **Processos**
7 **Agendados para esta Sessão – Secretarias de Estado – PROCESSO TC-04600/13 –**
8 **Prestação de Contas do gestor da Polícia Militar do Estado da Paraíba, Coronel**
9 **Euller de Assis Chaves,** relativa ao exercício de 2012. Relator: Conselheiro Umberto
10 Silveira Porto. Sustentação oral de defesa: comprovada a ausência do interessado e de
11 seu representante legal. **MPCONTAS:** ratificou o parecer ministerial constante dos autos.
12 **RELATOR:** Votou no sentido do Tribunal: 1- julgar regular a prestação de contas da
13 Polícia Militar da Paraíba, relativa ao exercício financeiro de 2012, tendo como gestor o
14 Coronel Euller de Assis Chaves; 2- recomendar à atual administração daquele órgão no
15 sentido de: a) observar melhor o cumprimento das metas planejadas, visando atingir
16 objetivos traçados, desviando-se do planejamento apenas em situações de extrema
17 necessidade; b) que os adiantamentos concedidos obedeçam a critérios estabelecidos
18 em lei, especialmente no que se refere a despesas de pequeno vulto ou as que não
19 possam ser realizadas pelo processo normal, procedendo, se for o caso, à
20 descentralização da execução orçamentária e financeira, como forma de diminuir a
21 quantidade de despesas realizadas por adiantamento, de forma a adequar a Lei nº
22 3.654/71; c) necessidade de aumento expressivo do quantitativo de policiais militares,
23 através da realização de concurso público de provas ou de provas e títulos, conforme o
24 art. 37, inciso II da CF/88; 3- recomendar à DIAFI que efetue análise acurada da gestão
25 de pessoal da Polícia Militar do Estado da Paraíba, de forma pormenorizada, no âmbito
26 do processo específico, já constituído (Processo TC-14787/13), que analisa essa situação
27 no âmbito do Poder Executivo do Estado. Aprovado o voto do Relator, por unanimidade.
28 **PROCESSO TC-04213/13 – Prestação de Contas dos ex-gestores da Secretaria de**
29 **Estado da Receita, Sra. Aracilba Alves da Rocha** (período de 01/01 a 17/03) e **Sr.**
30 **Marivalvo Laureano dos Santos Filho** (período de 18/03 a 31/12), relativas ao exercício
31 **de 2012.** Relator: Conselheiro André Carlo Torres Pontes. Sustentação oral de defesa:
32 comprovada a ausência dos interessados e de seus representantes legais. **MPCONTAS:**
33 ratificou o parecer ministerial constante dos autos. **RELATOR:** Votou no sentido do
34 Tribunal: 1) Julgar regulares as contas dos ex-gestores da Secretaria de Estado da

1 Receita, Sra. Aracilba Alves da Rocha (período de 01/01 a 17/03) e Sr. Marialvo
2 Laureano dos Santos Filho (período de 18/03 a 31/12), relativa ao exercício de 2012; 2)
3 Recomendar diligências no sentido de prevenir os fatos indicados nos relatórios da d.
4 Auditoria, notadamente os registros contábeis tempestivos das despesas públicas; 3)
5 Informar aos ex-gestores da SER/PB que a decisão decorreu do exame dos fatos e
6 provas constantes dos autos, sendo suscetível de revisão se novos acontecimentos ou
7 achados, inclusive mediante diligências especiais do Tribunal, vierem a interferir, de
8 modo fundamental, nas conclusões alcançadas, conforme previsão contida no art. 140,
9 parágrafo único, inciso IX, do Regimento Interno do TCE/PB. Aprovado o voto do Relator,
10 por unanimidade. **PROCESSO TC-02667/14 – Prestação de Contas do gestor da**
11 **Controladoria Geral do Estado, Sr. Luzemar da Costa Martins, relativa ao exercício de**
12 **2013. Relator: Auditor Oscar Mamede Santiago Melo. MPCONTAS:** opinou, oralmente,
13 pela regularidade das contas em apreço. **PROPOSTA DO RELATOR:** No sentido de que
14 esta Corte julgue regular a Prestação de Contas da Controladoria Geral do Estado,
15 relativa ao exercício financeiro de 2013, sob a responsabilidade do Sr. Luzemar da Costa
16 Martins. Aprovada a proposta do Relator, por unanimidade. **ADMINISTRAÇÃO**
17 **MUNICIPAL - Contas Anuais de Mesa de Câmara de Vereadores - PROCESSO TC-**
18 **04329/13 – Prestação de Contas Anuais da Mesa da Câmara Municipal de SÃO JOSÉ**
19 **DE CAIANA, tendo como Presidente o Vereador, Sr. Judivan Rodrigues da Silva,**
20 **relativa ao exercício de 2012. Relator: Conselheiro Fernando Rodrigues Catão.**
21 **MPCONTAS:** manteve o parecer ministerial constante dos autos. **RELATOR:** Votou
22 acompanhando o entendimento do Ministério Público, no sentido do Tribunal: 1) Julgar
23 regulares as contas anuais gerais advindas da Câmara Municipal de São José de Caiana,
24 de responsabilidade do ex-Vereador-Presidente, Sr. Judivan Rodrigues da Silva, relativas
25 ao exercício financeiro de 2012; 2) Declarar o atendimento integral às disposições da Lei
26 de Responsabilidade Fiscal; 3) Recomendar à atual gestão da Câmara Municipal de São
27 José de Caiana, no sentido de implementar o controle de entrada e saída de materiais de
28 uso e consumo, bem como adotar as medidas cabíveis visando o restabelecimento da
29 legalidade, i.e, a criação e estruturação do seu quadro de pessoal com cargos efetivos.
30 Aprovado o voto do Relator, por unanimidade. **PROCESSO TC-04373/13 – Prestação de**
31 **Contas Anuais da Mesa da Câmara Municipal de SUMÉ, tendo como Presidente o**
32 **Vereador, Sr. Jeffeson Figueiredo Menezes, relativa ao exercício de 2012. Relator:**
33 **Auditor Antônio Cláudio Silva Santos.** Sustentação oral de defesa: Adv. Paulo Ítalo de
34 Oliveira Vilar. **MPCONTAS:** retificou o parecer ministerial, para o fim de opinar pelo

1 julgamento regular com ressalvas das contas em apreço, desconstituindo o débito,
2 mantendo-se os demais termos do parecer inserto nos autos. **PROPOSTA DO**
3 **RELATOR:** No sentido do Tribunal: 1- Julgar regular com ressalvas a prestação de
4 contas da Mesa da Câmara Municipal de Sumé, relativa ao exercício de 2011, de
5 responsabilidade do ex-presidente Jefferson Figueiredo Menezes; 2- Aplicar multa
6 pessoal, ao citado gestor, no valor de R\$ 1.000,00, com fulcro no art. 56, inciso II, da Lei
7 Orgânica do TCE/PB, em razão das falhas apontadas pelo Relator, assinando-lhe o prazo
8 de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação deste ato no Diário Oficial Eletrônico do
9 TCE-PB, para recolhimento voluntário ao erário estadual, à conta do Fundo de
10 Fiscalização Financeira e Orçamentária Municipal, sob pena de cobrança executiva,
11 desde logo recomendada, nos termos do art. 71, § 4º, da Constituição do Estado da
12 Paraíba; 3- Recomendar à atual gestão da Câmara Municipal de Sumé no sentido de
13 observar a Lei nº 8.666/93. Aprovada a proposta do Relator, por unanimidade.

14 **PROCESSO TC-05747/10 – Prestação de Contas Anuais da Mesa da Câmara**
15 **Municipal de TENÓRIO, tendo como Presidente o Vereador, Sr. Evilázio de Araújo**
16 **Souto, relativa ao exercício de 2009. Relator: Auditor Antônio Gomes Vieira Filho.**
17 **Sustentação oral de defesa: Adv. Paulo Ítalo de Oliveira Vilar. **MPCONTAS:** ratificou o**
18 **parecer ministerial constante dos autos. **PROPOSTA DO RELATOR:** No sentido do**
19 **Tribunal: 1- Julgar regular, com ressalvas, a prestação de contas do Sr. Evilázio de Araújo**
20 **Souto, ex-Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Tenório-PB, relativas ao**
21 **exercício de 2009; 2- Declarar o atendimento integral às disposições da Lei de**
22 **Responsabilidade Fiscal; 3- Aplicar ao Sr. Evilázio de Araújo Souto, ex-Presidente da**
23 **Mesa Diretora da Câmara Municipal de Tenório/PB, multa no valor de R\$ 1.000,00, com**
24 **fulcro no art. 56, inciso II da Lei Orgânica do TCE/PB; concedendo-lhe o prazo de 30**
25 **(trinta) dias para recolhimento voluntário ao erário estadual, em favor do Fundo de**
26 **Fiscalização Orçamentária e Financeira Municipal, conforme previsto no art. 3º da**
27 **Resolução RN TC nº 04/2001, sob pena de cobrança executiva a ser ajuizada até o**
28 **trigésimo dia após o vencimento daquele prazo, podendo-se dar a intervenção do**
29 **Ministério Público, na forma da Constituição Estadual; 4- Recomendar à Administração da**
30 **Câmara Municipal de Tenório-PB, no sentido de guardar estrita observância aos termos**
31 **da Constituição Federal, das normas infraconstitucionais, especialmente à Lei de**
32 **Licitações, e ao que determina esta Egrégia Corte de Contas em suas decisões, além de**
33 **não repetir as falhas ora detectadas. Aprovada a proposta do Relator, por unanimidade.**

34 **PROCESSO TC-05167/13 – Prestação de Contas Anuais da Mesa da Câmara**

1 Municipal de SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ, tendo como Presidente a Vereadora,
2 Sra. Ariana Maia Saldanha, relativa ao exercício de 2012. Relator: Auditor Marcos
3 Antônio da Costa. Sustentação oral de defesa: comprovada a ausência da interessada e
4 de seu representante legal. **MPCONTAS:** ratificou o parecer ministerial constante dos
5 autos. **PROPOSTA DO RELATOR:** No sentido de que o Tribunal: 1- Julgar regulares com
6 ressalvas as contas da Mesa da Câmara de Vereadores de São José do Brejo do Cruz,
7 relativas ao exercício de 2012, de responsabilidade da Senhora Ariana Maia Saldanha,
8 neste considerado o cumprimento parcial das exigências da Lei de Responsabilidade
9 Fiscal; 2- Aplicar multa pessoal ao Senhora Ariana Maia Saldanha, no valor de R\$
10 3.000,00, em virtude da existência de insuficiência financeira, bem como da inércia da
11 Câmara Municipal em não oficiar esta Corte de Contas sobre a não remessa dos
12 balancetes da Prefeitura Municipal ao legislativo mirim, configurando a hipótese prevista
13 no artigo 56, inciso II da LOTCE (Lei Complementar 18/93) e Portaria nº 18/2011; 3-
14 Assinar o prazo de 60 (sessenta) dias para o recolhimento voluntário da multa ora
15 aplicada, aos cofres estaduais, através do Fundo de Fiscalização Orçamentária e
16 Financeira Municipal, sob pena de cobrança executiva, desde já recomendada, inclusive
17 com a interveniência da Procuradoria Geral do Estado ou da Procuradoria Geral de
18 Justiça, na inação daquela, nos termos dos parágrafos 3º e 4º, do artigo 71 da
19 Constituição do Estado, devendo a cobrança executiva ser promovida nos 30 (trinta) dias
20 seguintes ao término do prazo para recolhimento voluntário, se este não ocorrer; 4-
21 Representar à Receita Federal do Brasil com relação aos fatos atrelados à questão
22 previdenciária noticiada nestes autos; 5- Recomendar ao atual Presidente da Mesa
23 Legislativa de São José do Brejo do Cruz, no sentido de que não repita as falhas
24 observadas nos presentes autos. Aprovada a proposta do Relator, por unanimidade.

25 **Outros - PROCESSO TC-06617/10 – Verificação de Cumprimento** da decisão contida
26 a alínea 'd' do Acórdão APL – TC 344/2007, por parte da ex-Prefeita do Município de
27 SERRARIA, Sra. Maria de Lourdes Silva Bernardino, emitido quando da apreciação
28 das contas do exercício de 2005. Relator: Conselheiro André Carlo Torres Pontes.
29 Sustentação oral de defesa: comprovada a ausência da interessada e de seu
30 representante legal. **MPCONTAS:** ratificou o parecer ministerial constante dos autos.
31 **RELATOR:** Votou no sentido do Tribunal: a) Declarar prejudicado o cumprimento da
32 alínea 'd' do Acórdão APL – TC 344/2007; b) Encaminhar cópia da presente decisão à
33 prestação de contas de 2013 do Prefeito de Serraria, Senhor Severino Ferreira da Silva
34 (Processo TC 04393/14), para exame da regularidade do quadro de pessoal do

1 Município; c) Determinar o arquivamento dos autos. Aprovado o voto do Relator, por
2 unanimidade. **PROCESSO TC-07387/09 – Verificação de Cumprimento do item “4” do**
3 **Acórdão APL-TC-00059/2014, por parte da ex-Prefeita do Município de CONCEIÇÃO,**
4 **Sra. Vani Leite Braga de Figueiredo. Relator: Auditor Oscar Mamede Santiago Melo.**
5 **MPCONTAS:** opinou, oralmente, nos termos do pronunciamento da Auditoria.
6 **PROPOSTA DO RELATOR:** No sentido do Tribunal: 1- Desconstituir a Decisão Singular
7 DSPL-TC-00048/14; 2- Desconstituir a multa aplicada a Sra. Vani Leite Braga de
8 Figueiredo, aplicada através do Acórdão APL-TC-00059/14; 3- Julgar cumprida a decisão
9 consubstanciada no referido Acórdão; 4- Arquivar os presentes autos. Aprovada a
10 proposta do Relator, por unanimidade. Antes de encerrar a sessão, Sua Excelência o
11 Presidente fez o seguinte pronunciamento: “Apenas para situar, já foram instruídos pela
12 Auditoria, até a presente data, 144 (cento e quarenta e quatro) processos, com relação ao
13 Relatório Inicial. É um número que se comporta igual ao do exercício de 2012 e superior
14 ao exercício de 2013, que foi de 132 (cento e trinta e dois) processos, demonstrando que,
15 nesta fase, andamos relativamente bem. Com o Relator, após o Parecer da PROGE,
16 passível de agendamento, temos 19 (dezenove) processos dos quais 12 (doze) já estão
17 agendados, ou seja, 07 (sete) processos passíveis de agendamento. No total apreciamos
18 47 (quarenta e sete) processos, até a presente data, referentes às prestações de contas
19 de Prefeituras Municipais, um número inferior com relação ao exercício de 2013 (62
20 processos), bem como ao exercício de 2012 (73 processos)”. Esgotada a pauta e não
21 havendo quem quisesse fazer uso da palavra, o Presidente declarou encerrada a sessão,
22 às 12:15 horas, agradecendo a presença de todos, abrindo audiência para sorteio e
23 distribuição de 01 (hum) processo, por sorteio, pela Secretaria do Tribunal Pleno, com a
24 DIAFI informando que no período de 14 a 20 de maio de 2014, foram distribuídos, por
25 vinculação, 21 (vinte e um) processos de Prestação de Contas das Administrações
26 Municipais e Estadual, aos Relatores, totalizando 161 (cento e sessenta e um) processos
27 da espécie no corrente exercício e, para constar, eu, Osório Adroaldo Ribeiro de Almeida,
28 Secretário do Tribunal Pleno, mandei lavrar e digitar a presente Ata, que está conforme.
29 **TCE - PLENÁRIO MINISTRO JOÃO AGRIPINO, em 21 de maio de 2014.**

Em 21 de Maio de 2014



Cons. Fábio Túlio Filgueiras Nogueira
PRESIDENTE



Osório Adroaldo Ribeiro de Almeida
SECRETÁRIO



Cons. Fernando Rodrigues Catão
CONSELHEIRO



Cons. André Carlo Torres Pontes
CONSELHEIRO



Cons. Arnóbio Alves Viana
CONSELHEIRO



Cons. Umberto Silveira Porto
CONSELHEIRO



Cons. Arthur Paredes Cunha Lima
CONSELHEIRO



Auditor Antônio Gomes Vieira Filho
AUDITOR



Auditor Oscar Mamede Santiago Melo
AUDITOR



Assinado Eletronicamente

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Auditor Antônio Cláudio Silva Santos

AUDITOR



Assinado Eletronicamente

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Auditor Marcos Antonio da Costa

AUDITOR



Assinado Eletronicamente

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Elvira Samara Pereira de Oliveira

PROCURADOR(A) GERAL